



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Contas

PORTARIA Nº 08, de 28 de Julho de 2016.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Resolução
nº 34/2012-TCE/AM.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002,

Considerando a necessidade de regular a solicitação de cópias de processos dirigidas ao Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas;

Considerando a necessidade de regular a solicitação de cópias de peças processuais ministeriais;

RESOLVE:

Art. 1º. O fornecimento de cópias de peças processuais do Ministério Público de Contas deverá ser solicitado à Diretoria do Ministério Público de Contas-DIMP, que as disponibilizará.

Parágrafo único. Caso as peças solicitadas não estejam nos arquivos da Diretoria do Ministério Público de Contas-DIMP, a solicitação será encaminhada ao Procurador oficiante nos autos para atendimento da solicitação.

Art. 2º. A solicitação de cópias de processos dirigidas ao Ministério Público de Contas, cujos processos estejam tramitando ou não nas suas dependências, será remetida para a Secretaria de Controle Externo-SECEX para atendimento.

Parágrafo único. A parte requerente será informada que a solicitação demandada foi encaminhada para a Secretaria de Controle Externo.

Art. 3º. A presente portaria não se aplicará quando o processo estiver sob sigilo.

**PROCURADORIA GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2016.**


Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral de Contas